



Uma nova era nas relações entre
Empregadores, Empregados
e Governo.

Ciclo de palestras sobre o eSocial para Órgãos Públicos

Eventos do eSocial – periódicos

Campinas/SP, 9 de agosto de 2018

Luiz Antonio Medeiros de Araujo
Auditor-Fiscal do Trabalho

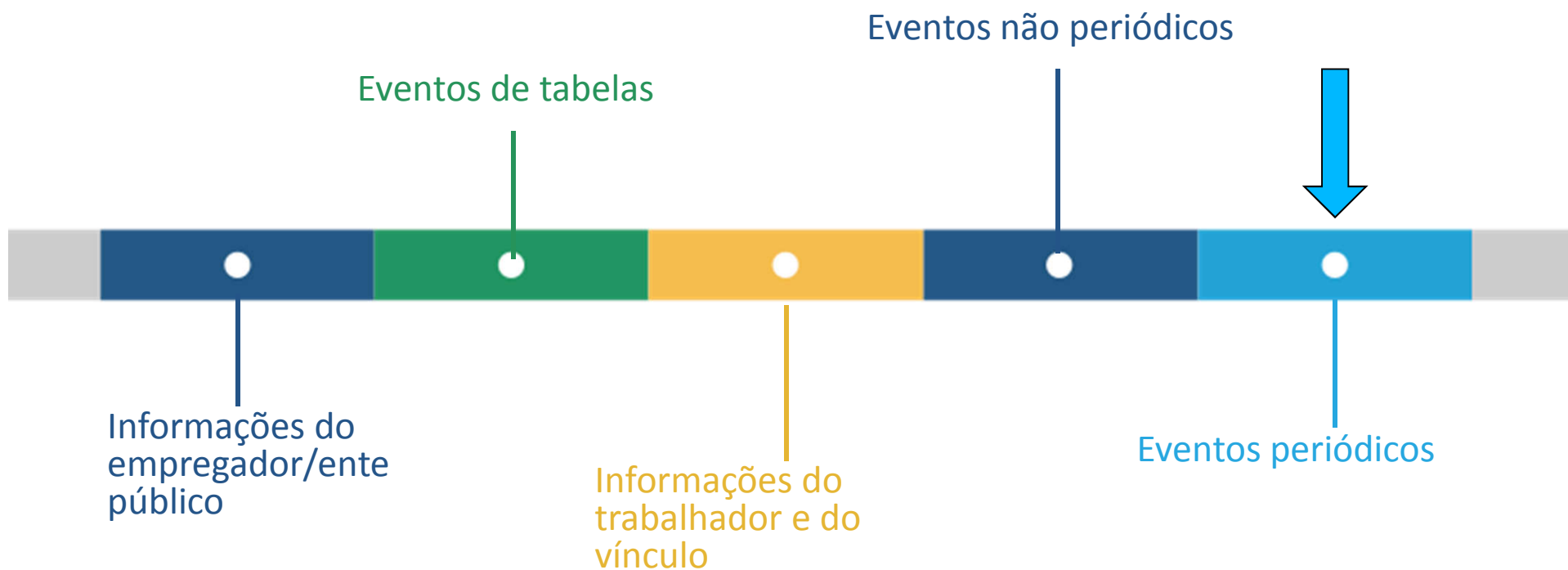
Ministério do
Trabalho





uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Eventos do eSocial - Sequenciamento



Visão geral dos eventos periódicos

Remuneração
trabalhadores

Pagamentos

Fechamento

Totalizadores

Benefícios
previdenciários

Reabertura

Aquisição de
Produção rural

ASPECTOS IMPORTANTES DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

S-1200 e S-1202

Folhas de pagamento

✓ Modelo adotado no eSocial aderente aos sistemas adotados pelos empregadores para geração da folha de pagamentos.

Parametrização em tabelas:

- **Rubricas;**
- **Categoria do trabalhador;**
- **Lotação Tributária;**
- **Estabelecimento.**

Integração entre Eventos

S-1010 - Tabela de Rubricas

CodRubr	descRubr	natRubr	tpRubr	codIncCP	codIncFGTS
100	Salário	1000	1	11	11
120	Verba Extraordinária	1003	1	00	00
140	Adicional Especial	1205	1	11	11
180	Gratificação especial	1211	1	00	
220	Abatimentos	9208	2	11	
240	INSS	9201	2	31	
410	Adiantamento	5501	1	00	
420	Desconto Adto.	9200	2	00	

CodIncCP
 CodIncCPRP
 CodIncFGTS
 CodIncIRRF
 CodIncSIND
 TetoRemun

Tabela de natureza de rubricas

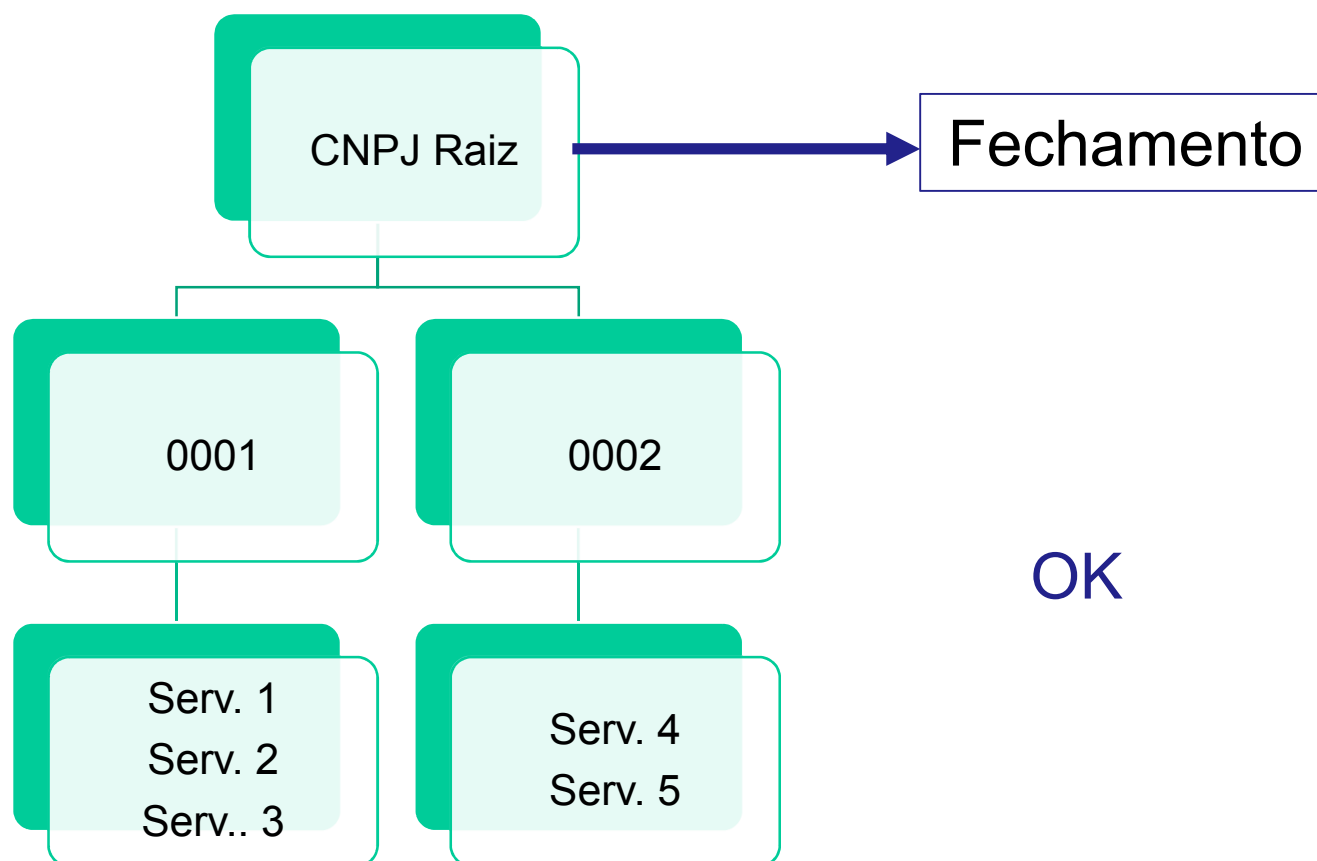
Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica
1000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio.	Corresponde ao salário básico contratual.
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora de trabalho acrescida de percentual de no mínimo, 50%.
1205	Adicional noturno	Valor correspondente ao adicional noturno.

Folhas de pagamento

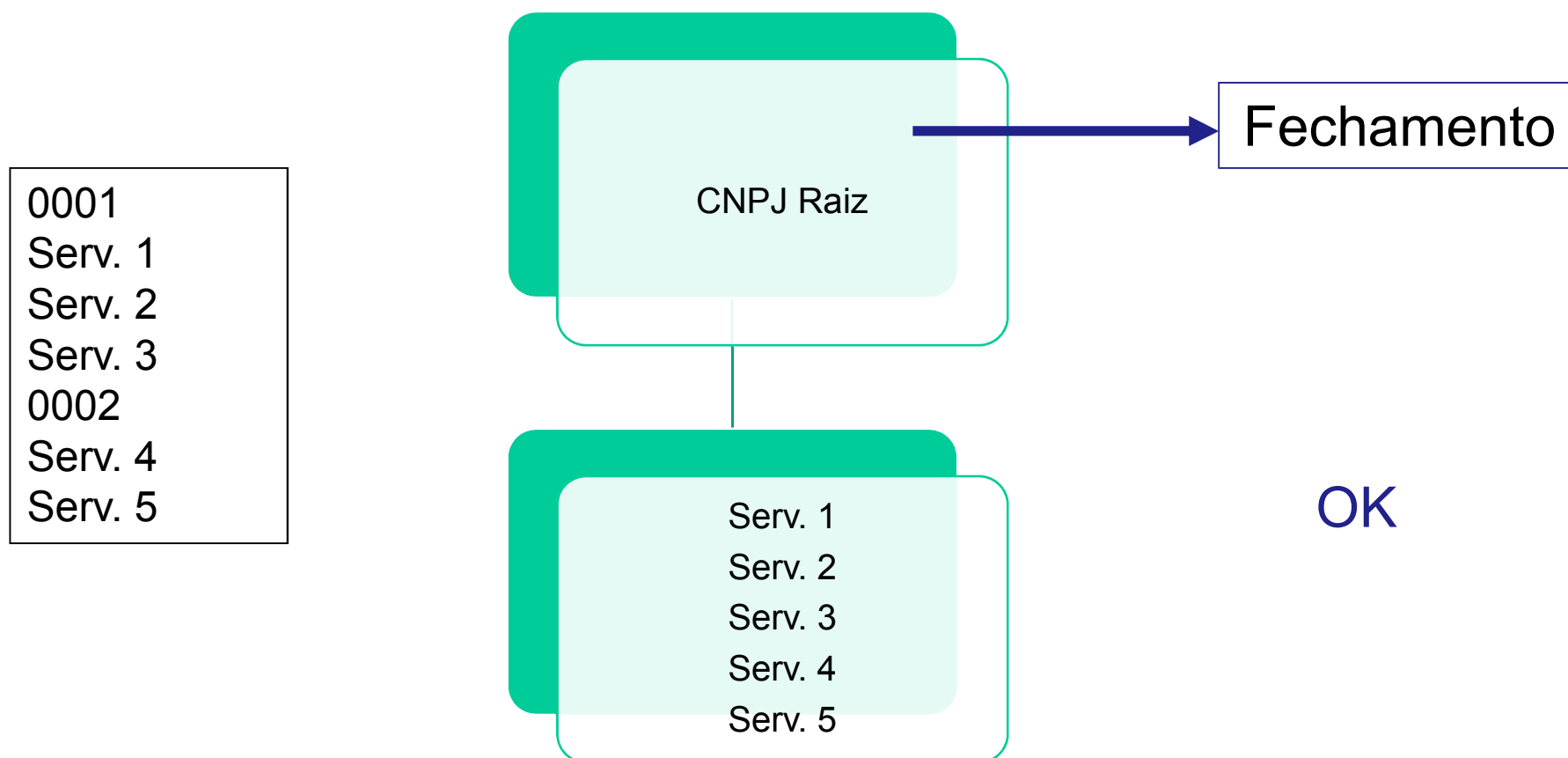
✓ **Um evento para cada trabalhador(CPF), abrangendo todos os vínculos com o empregador declarante – CNPJ raiz**

Folhas de pagamento

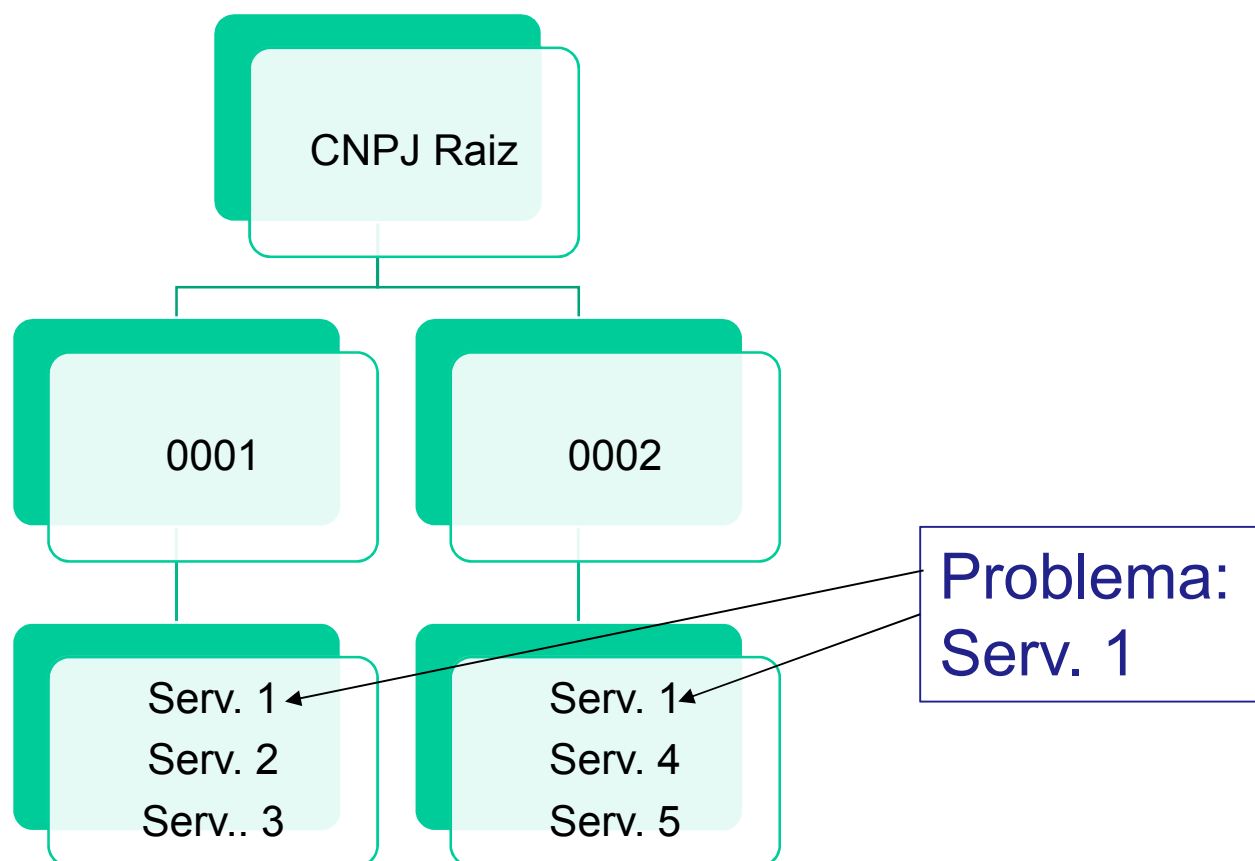


OK

Folhas de pagamento



Folhas de pagamento



Folhas de pagamento

✓ Devem constar todos os servidores (S-2200)

Batimento com o RET

✓ Não precisam estar todos os S-2300

Folhas de pagamento – Regras de Validação

✓Compatibilidade de Regime Previdenciário.

REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV

S-1200 = RGPS.

S-1202 = RPPS ou RPSEx

1) S-1200 é permitido para trabalhadores:

- a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX];
- b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1];
- c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao contrato firmado com a empresa cedente for igual a [1];
- d) cujo {codCateg} for igual a [9XX].

2 - O S-1202 só permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX, 410] e {tpRegPrev} = [2,3].

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores

Grupo	Código	Descrição
Empregado e Trabalhador Temporário	101	Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
	102	Empregado - Trabalhador Rural por Pequeno Prazo da Lei 11.718/2008
	103	Empregado - Aprendiz
	104	Empregado - Doméstico
	105	Empregado - contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98
	106	Trabalhador Temporário - contrato por prazo determinado nos termos da Lei 6019/74
	111	Empregado - contrato de trabalho intermitente
Avulso	201	Trabalhador Avulso Portuário
	202	Trabalhador Avulso Não Portuário
Agente Público	301	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, Magistrado, Ministro de Tribunal de Contas, Conselheiro de Tribunal de Contas e Membro do Ministério Público
	302	Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão
	303	Agente Político
	305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
	306	Servidor Público Temporário, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
	307	Militar efetivo
	308	Conscrito
	309	Agente Público - Outros
Cessão	401	Dirigente Sindical - informação prestada pelo Sindicato
	410	Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
Contribuinte Individual	701	Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
	711	Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
	712	Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga

Folhas de pagamento – Regras de Validação

- ✓ **Compatibilidade da Categoria com a Classificação Tributária e com a Lotação Tributária.**
- ✓ **Compatibilidade da Rubrica com a Categoria.**
- ✓ **Validação com as Tabelas do Contribuinte (S-1005; S-1010; S-1020...)**

Folhas de pagamento

- ✓ Devem constar todos os trabalhadores a serviço do empregador/contribuinte/órgão público:
 - ✓ Empregados;
 - ✓ Contribuintes individuais;
 - ✓ Servidores públicos;
 - ✓ Estagiários;
 - ✓ Expatriados;
 - ✓ Etc.

Folhas de pagamento

- ✓ As folhas de pagamento das empresas são utilizadas para composição dos eventos remuneratórios do eSocial.
- ✓ Os eventos remuneratórios do eSocial são:
 - ✓ S-1200 (RGPS);
 - ✓ S-1202 (RPPS ou RPSEx);
 - ✓ S-2299 e S-2399 (verbas rescisórias).

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

Características:

- ✓ Para cada evento, um arquivo por trabalhador (CPF), com todas as remunerações devidas no mês.
- ✓ A retificação é pontual, ou seja, retificando-se um arquivo de remuneração e havendo outros arquivos com informações de remuneração para outros trabalhadores, estes permanecem válidos.



Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

Características (cont.):

- ✓ Regra geral: deve haver remuneração para todos os empregados e servidores públicos ativos.
 - ✓ Informações devem estar consistentes com os eventos não periódicos (batimento com o Registro de Eventos Trabalhistas - RET).
 - ✓ Exceções: conforme REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG.

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Informações complementares: nome, data de nascimento, CBO (grupos {infoComplem} e {infoComplCont} – somente S-1200).
- ✓ Para categorias de cadastramento obrigatório através dos eventos S-2200 e S-2300, só são aceitas remunerações de trabalhadores constantes no RET;
- ✓ Códigos de categoria de cadastramento obrigatório: conforme REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET.
- ✓ Trabalhadores não obrigados ao RET para os quais não tenha sido enviado opcionalmente o S-2300: obrigatório o preenchimento de informações complementares.

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Demonstrativo(s) de valores devidos ao trabalhador (grupo {ideDmDev}):
 - ✓ Possibilidade de informar vários demonstrativos (recibos) para cada trabalhador.
 - ✓ Cada demonstrativo deve possuir informações de uma única categoria.
 - ✓ Deve-se criar um demonstrativo para cada pagamento previsto.

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Em cada demonstrativo, há dois grupos de informações principais:
 - ✓ Remuneração do período de apuração (grupo {infoPerApur}).
 - ✓ Remuneração de períodos anteriores (grupo {infoPerAnt}).

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Em {infoPerApur} e {infoPerAnt} há informação:
 - ✓ do estabelecimento no qual houve a efetiva prestação dos serviços;
 - ✓ da lotação tributária do trabalhador – informação sensível para cálculo da contribuição devida a Outras Entidades e Fundos (Terceiros) (somente S-1200).

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Grupo {itensRemun} – Rubricas que compõem a remuneração do trabalhador:
 - ✓ O código das rubricas e o(s) identificador(es) da tabela de rubricas utilizados devem constar no evento S-1010.
 - ✓ No S-1010, as rubricas devem estar referenciadas com a Tabela 03 – Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

- ✓ Remuneração de períodos anteriores (grupo {infoPerAnt}):
 - ✓ Remuneração relativa a diferenças salariais provenientes de legislação específica, acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, conversão de licença saúde em acidente de trabalho ou verbas devidas após o desligamento.
 - ✓ *Previsão de acréscimos de outros motivos, específicos para órgãos públicos: decisão administrativa e decisão judicial.*

Eventos remuneratórios – S-1200 e S-1202

✓ Campo {tpAcConv} – Tipo de instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos anteriores:

A - Acordo Coletivo de Trabalho (apenas S-1200);

B - Legislação (S-1200 e S-1202);

C - Convenção Coletiva de Trabalho (apenas S-1200);

D - Sentença normativa (dissídio) (apenas S-1200);

E - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho (apenas S-1200);

F - Outras verbas devidas após o desligamento (S-1200 e S-1202);

G - *Decisão administrativa (S-1200 e S-1202);*

H - *Decisão judicial (S-1200 e S-1202).*

Outros eventos remuneratórios – S-2299 e S-2399

- ✓ Também integram a folha de pagamento (em sentido amplo), pois neles pode ser informada remuneração.
 - ✓ S-2299: desligamento de empregado/servidor.
 - ✓ S-2399: término de TSVE.
- ✓ Com relação às informações de remuneração, estrutura similar aos eventos S-1200/S-1202.

Compatibilidade dos eventos remuneratórios com S-1210

- ✓ Nos eventos remuneratórios (S-1200/S-1202/S-2299/S-2399) deve ser criado um demonstrativo para cada pagamento previsto (com identificador único):
 - ✓ Em cada demonstrativo detalham-se as verbas devidas, tanto de remunerações do período de apuração como de períodos anteriores (exceto descontos relativos a IRRF e pensão alimentícia);
 - ✓ No evento de pagamento (S-1210) cria-se uma referência ao demonstrativo que está sendo pago.

Regime de Competência X Regime de Caixa

Valores devidos

1200	Remuneração RGPS
1202	Remuneração RPPS
1207	Benefícios RPPS
2299	Desligamento Servidor
2399	Desligamento TSV

Regime de competência

FGTS e CP

Valores pagos



1210	Pagamentos
------	------------

Regime de caixa

IRRF

Evento de pagamento – S-1210

Pagamento total ou parcial:

- ✓ Total: o pagamento é efetuado de acordo com o previsto no demonstrativo que lhe deu origem.
 - ✓ Descontos referentes a IRRF e pensão alimentícia.
 - ✓ Beneficiários de pensão alimentícia.
- ✓ Parcial: o pagamento é efetuado em valor inferior ao previsto no demonstrativo que lhe deu origem.
 - ✓ Todas as rubricas referentes ao pagamento parcial (inclusive descontos referentes a IRRF e pensão alimentícia).

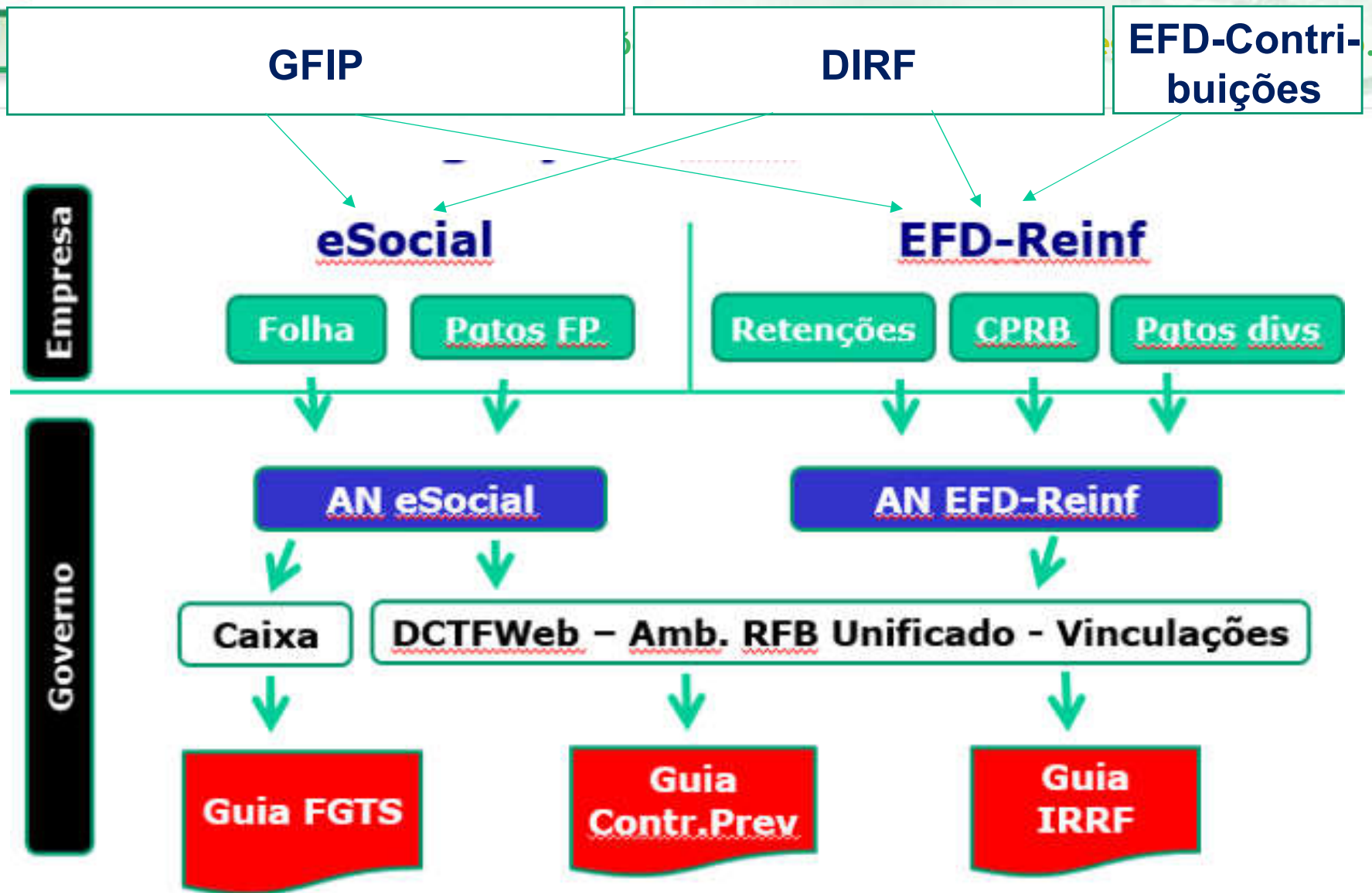
Evento de pagamento – S-1210

Cálculos do IRRF:

- ✓ A responsabilidade de efetuar os cálculos do IRRF é da fonte pagadora.
- ✓ As regras para retenções do IRRF são estabelecidas no Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, disponível na página da Receita Federal do Brasil na Internet.

S-1200 x S-1210

Folha pgto.	Data pgto.	1200	1210
10/2018	03/11/2018	-	11/2018
13º 2018 - adiantamento	30/11/2018	11/2018	11/2018
11/2018	03/12/2018	11/2018	12/2018
13º 2018	20/12/2018	12/2018	12/2018
12/2018	30/12/2018	12/2018	12/2018
01/2019	03/02/2019	01/2019	02/2019



EFD-REINF

Eventos de Tabela

- ✓ R-1000 - Informações do Contribuinte;**
- ✓ R-1070 - Tabela de Processos Adm/Judiciais;**

Eventos Periódicos

✓ R-2010 - Retenção de Contribuições Previdenciárias Serviços Tomados;

✓ R-2020 - Retenção de Contribuições Previdenciárias Serviços Prestados;

Eventos Periódicos

- ✓ **R-2030 - Recursos Recebidos p/ Assoc.
Desport.;**
- ✓ **R-2040 - Recursos Repassados p/Assoc.
Desport.;**
- ✓ **R-2050 - Comerc. Produção Prod. Rural PJ/
Agroindústria;**
- ✓ **R-2060 - CPRB;**

Evento Não Periódico

✓ **R-3010 - Receita de Espetáculos Desportivos;**

Eventos de Controle

- ✓R-2098 - Reabertura dos Eventos Periódicos;**
- ✓R-2099 - Fechamento dos Eventos Periódicos;**
- ✓R-9000 - Exclusão de Eventos.**

Eventos (em construção)

✓ R-4010 - Retenção na Fonte - Pessoa Física;

✓ R-4020 - Retenção na Fonte - Pessoa Jurídica;

✓ R-4030 - Pagamentos a Beneficiários não Identificados.

Prazos de envio

Prazo de envio:

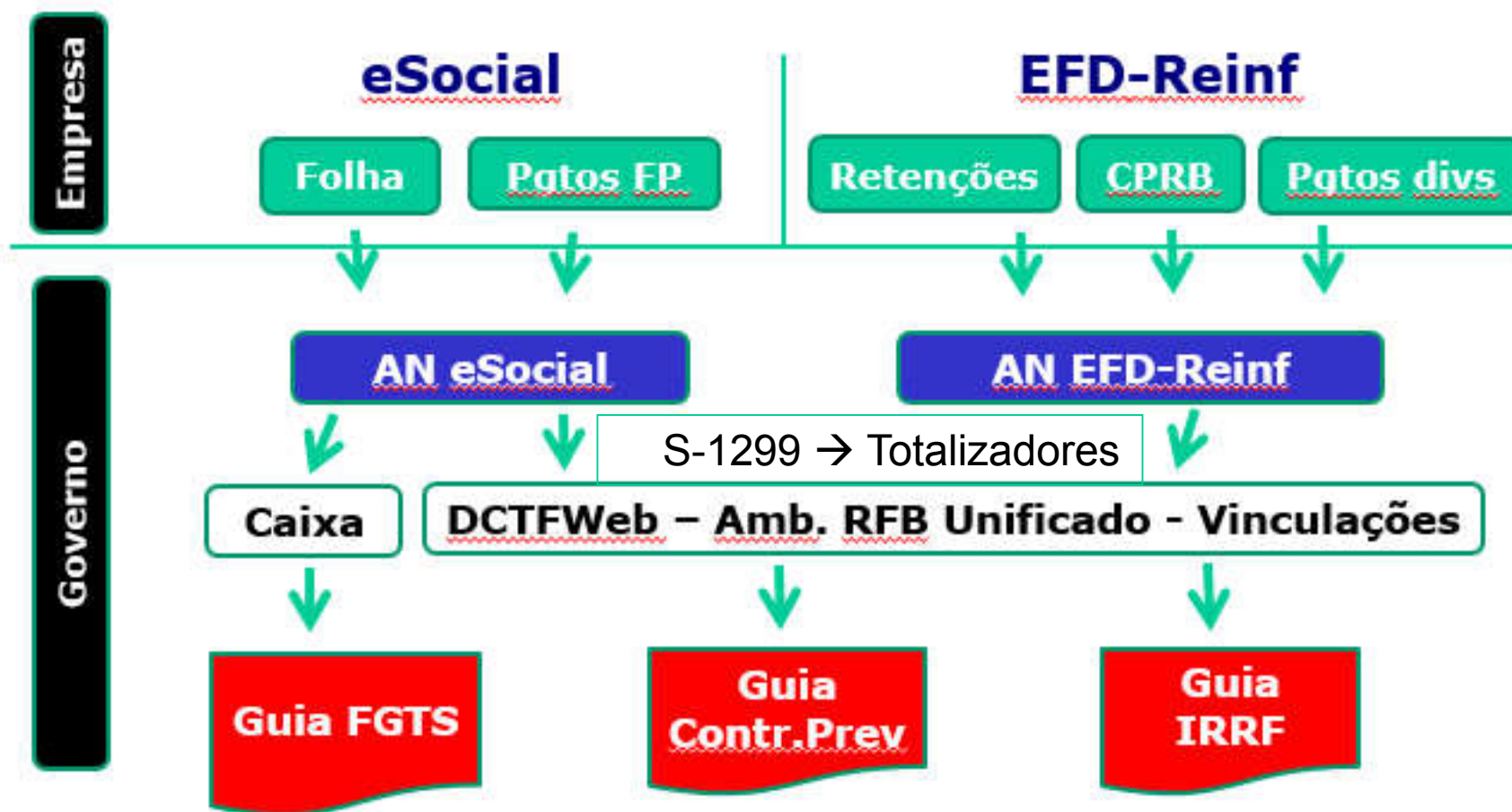
Regra geral: dia 15 do mês seguinte

Evento S-3010 – 2 dias úteis após o evento



uma nova era nas relações entre **Empregadores**, **Empregados** e **Governo**.

Integrações RFB e Caixa





Uma nova era nas relações entre
Empregadores, Empregados
e Governo.

Muito obrigado

luiz.araujo@mte.gov.br

Facebook: @luizantonioprofessor

Ministério do
Trabalho

CAIXA

